

Exmos. Senhores,

Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos,



Nídia Veríssimo
STIV – Marinha Grande
Tel: 244 566 021
Móvel: 968 035 126



Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira



stiv@sapo.pt

www.sindicatovidreiro.com

À
Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 30/11/2018

N/OF. N° 429/2018

Assunto: ENVIO DE APRECIACÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei n.º 1022/XIII (4.º) – Promove a contratação colectiva no sector público empresarial (BE).

(Separata n° 102, DAR, de 31 de Outubro de 2018)

Exmos. Senhores,

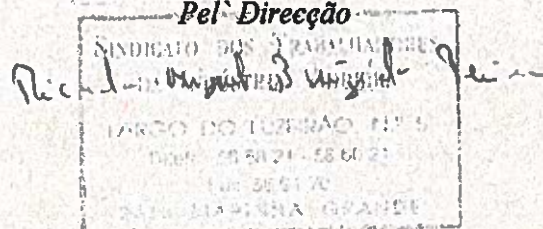
Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de "Apreciação Pública" desta organização sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Pel. Direcção



EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

Sede: Largo do Luzeirão, nº5 – 2430-274 Marinha Grande Telef. 244 566 021 – Fax 244 569 170

Delegação Norte: Rua Padre António Vieira, 195 – 4300-031 Porto Telef. 225 198 600 – Fax 225 198 603

Delegação Sul: Rua Cidade Liverpool, nº 16, 1º – 1170-097 Lisboa Telef. 218 818 598 – Fax 218 818 599

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º __/XIII (3.ª) Projeto de Lei n.º 1022/XIII (4.ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, n.º 5

Local Marinha Grande

Código Postal 2430 - 274

Endereço Electrónico stiv@sapo.pt

Contributo: PROJETO DE LEI Nº 1022/XIII (4.ª) - Promove a contratação colectiva no sector público empresarial (BE) - Separata nº 102, DAR, de 31 de Outubro de 2018.

Este Projecto de Lei visa alterar o estatuto laboral dos trabalhadores do sector público empresarial, que foi profundamente alterado e restringido com a publicação do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de Outubro, que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial.

Através deste diploma, o Governo PSD/CDS-PP procurou consolidar na ordem jurídica as medidas restritivas dos direitos dos trabalhadores do sector público empresarial, sobretudo em matéria salarial, que vinha prevendo sucessivamente nas Leis de Orçamento do Estado, estabelecendo em definitivo, por um lado, a possibilidade de corte e congelamento dos salários destes trabalhadores a qualquer momento (artigo 14º, nº2 do citado Decreto-Lei) e, por outro, um regime imperativo, prevalecente sobre todos os instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho vigentes, em matéria de subsídios de refeição, ajudas de custo, trabalho suplementar e trabalho nocturno (artigo 18º).

Esta Organização Sindical sempre considerou que estas normas relativas ao estatuto laboral dos trabalhadores do sector público empresarial eram inconstitucionais, designadamente por violação do artigo 56º da Constituição, por reduzirem de forma desproporcionada e excessiva o núcleo essencial do direito de contratação colectiva; do artigo 59º e, conseqüentemente, do artigo 13º da Constituição, por determinarem um tratamento desigual de trabalhadores apenas em função da empresa em que laboram; e finalmente dos princípios da tutela da confiança e da segurança jurídicas imanentes ao princípio do Estado de direito democrático, consignado no artigo 2º da Constituição.

Assim sendo, e sem esquecer que a Lei do Orçamento de Estado para 2017 já havia resolvido parcialmente esta questão ao repor a aplicabilidade dos instrumentos de regulamentação colectiva existentes, o presente Projecto de Lei, que procede à revogação destas normas altamente lesivas dos direitos e interesses dos trabalhadores do sector público empresarial, merece a total concordância desta Organização Sindical.

Data Marinha Grande, 30 de Novembro de 2018

Assinatura

Luís Miguel Bezerra Pereira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

